



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Administrativo nº 2738207/2023

Ref.: Concorrência - 001/2023-CPL/CREA/MA-MA

Impugnante: TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Impugnado: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - MA

Trata-se de IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.060.367/0001-14 em face da Concorrência nº 001/2023.

I - JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

A presente Impugnação encontra-se INTEMPESTIVA conforme dispõe o edital, no **item 21.4**, vejamos:

“21.2. NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DIA DO VENCIMENTO

21.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à COMISSÃO até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

envelopes devendo nesse caso, a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.**

21.7.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página <https://www.creama.org.br/> e na sede do CREA-MA.”

O prazo para apresentação de Impugnação é de até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, conforme dispõe ainda, a Lei nº 8.666/1993, no seu art.º 41 § 1º

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.”

O Protocolo da Impugnação fora recebido em 16/08/2023, presencialmente, às 9h:19min, do corrente ano, sendo manifestamente intempestiva.

(Documento assinado nos autos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

Tendo em vista que a data da sessão de abertura está designada para o dia 18 de agosto de 2023 às 10:00h.

III – DECISÃO

Decide este Comissão NÃO CONHECER da presente impugnação pela sua intempestividade, mantendo o dia 18/08/2023 às 10h00min para realização da sessão referente a Concorrência nº 001/2023, com arrimo nos fundamentos supra.

Dê-se ciência à empresa Impugnante, servindo este como intimação, através do sitio deste órgão na internet, bem como no e-mail: licitação@technocopy.com.br (e-mail fornecido pela empresa impugnante).

São Luís – MA

17 de agosto de 2023.

Marcelo Caetano Braga Muniz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CREA-MA

Nathalia Santos Pereira
Vice Presidente da Comissão

Viviane Cardoso Abrantes
Membro da Comissão